



UNIVERSIDADE
NOVA
DE LISBOA

Aprovado pelo Conselho de Gestão,

José Ferreira Machado
Vice-Reitor

José Branco
Administrador

Data: 05/08/2020

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO

**CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE UM SISTEMA DE GESTÃO
ACADÉMICA E QUALIDADE PARA A UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA.**

REFERÊNCIA: Nº 03/CPI/2020

PROGRAMA DE CONCURSO

Reitoria

Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP NOVA)

NOVA School of Law

School of Business and Economics (NOVASBE)

NOVA Medical School (NMS)

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH)

Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT NOVA)

Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT NOVA)

Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier (ITQB NOVA)

NOVA Information Management School (NOVA IMS)

JUNHO DE 2020

Índice

Secção I - Disposições gerais

- ARTIGO 1.º Identificação do concurso
- ARTIGO 2.º Entidade adjudicante
- ARTIGO 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar
- ARTIGO 4.º Órgão competente para prestar os esclarecimentos
- ARTIGO 5.º Júri do Procedimento
- ARTIGO 6.º Candidatos, Concorrentes e Agrupamentos

Secção II - Peças do Procedimento

- ARTIGO 7.º Consulta do processo de concurso e condições de participação
- ARTIGO 8.º Esclarecimentos relativos às peças concursais

Secção III - Proposta

- ARTIGO 9.º Modo e prazo para apresentação das propostas
- ARTIGO 10.º Documentos que constituem a proposta
- ARTIGO 11.º Apresentação de propostas variantes
- ARTIGO 12.º Idioma dos documentos das propostas
- ARTIGO 13.º Prazo da obrigação de manutenção das propostas
- ARTIGO 14.º Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas
- ARTIGO 15.º Critério de adjudicação
- ARTIGO 16.º Critério de desempate
- ARTIGO 17.º Documentos de habilitação

Secção IV - Análise e avaliação das propostas

- ARTIGO 18.º Análise das propostas
- ARTIGO 19.º Relatório Preliminar
- ARTIGO 20.º Audiência Prévia
- ARTIGO 21.º Relatório Final

Secção V - Adjudicação

- ARTIGO 22.º Dever de adjudicação
- ARTIGO 23.º Adjudicação em caso de agrupamento
- ARTIGO 24.º Notificação da decisão de adjudicação

Secção VI - Contrato

- ARTIGO 25.º Caução
- ARTIGO 26.º Aceitação da minuta do contrato
- ARTIGO 27.º Reclamações contra a minuta do contrato
- ARTIGO 28.º Celebração de Contrato escrito
- ARTIGO 29.º Novos Serviços
- ARTIGO 30.º Prazo contratual

Secção VII - Disposições Finais

- ARTIGO 31.º Contagem dos prazos
- ARTIGO 32.º Falsidade dos documentos e de declarações
- ARTIGO 33.º Prevalência
- ARTIGO 34.º Despesas e encargos
- ARTIGO 35.º Legislação aplicável

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º Identificação do concurso

1 - O objeto do contrato consiste na **aquisição e implementação de um Sistema de Gestão Académica para as seguintes entidades constitutivas da Universidade NOVA de Lisboa:**

- Reitoria da Universidade NOVA de Lisboa (RUNL), sita no Campus de Campolide, 1099 – 085 Lisboa;
 - Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa (ENSP NOVA), sita na Av. Padre Cruz, 1600-560 Lisboa;
 - NOVA School of Law da Universidade Nova de Lisboa, sita no *Campus* de Campolide, 1099-032 Lisboa;
 - *NOVA School of Business and Economics* da Universidade Nova de Lisboa (NOVASBE), sita no *Campus* de Carcavelos, *Rua da Holanda, n.º 1, 2775-405 Carcavelos*;
 - NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa (NMS), sita no Campo Mártires da Pátria, n.º 130, 1169-056 Lisboa;
 - Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (NOVA FCSH), sita na Av. de Berna, 26-C, 1069-061 Lisboa;
-
- Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT NOVA), sita na Quinta da Torre, Campus Universitário, 2829-516 Caparica;
 - Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa (IHMT NOVA), sito na Rua da Junqueira, n.º 100, 1349-008 Lisboa;
 - Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier da Universidade Nova de Lisboa (ITQB NOVA), sito na Av. da República, EAN 2780-157 Oeiras;
 - *NOVA Information Management School* da Universidade Nova de Lisboa (NOVA IMS), sito no *Campus* de Campolide, 1099-032 Lisboa.
2. Os concorrentes terão obrigatoriamente de estar de acordo com as especificações técnicas definidas parte II do Caderno de. Encargos.
 3. A presente aquisição encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Regulamento (CE) n.º 213/2008), com o Código (CPV): 48100000-9 - Pacote de software para sectores específicos ;72266000-7 - serviços de consultoria em matéria de software.
 4. O presente procedimento por concurso público é adotado nos termos do disposto na **alínea a) do n.º 1 do artigo 20º e dos artigos 130º e seguintes**, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

ARTIGO 2º Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é a **Universidade NOVA de Lisboa**, sendo o concurso realizado através da Reitoria sita no Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa, cujos contatos são os seguintes:
 - a) Telefone - 213 715 600;
 - b) Fax - 213 715 614;
 - c) Endereço de correio eletrónico - reitoria@unl.pt
2. O presente concurso público processa-se, integralmente, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov utilizada pela entidade adjudicante com o seguinte endereço www.acingov.pt
3. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, a entidade adjudicante e a empresa gestora da plataforma acinGov apenas respondem pelos impedimentos de ordem técnica no acesso à plataforma eletrónica que lhes sejam imputáveis, que sejam imputáveis ao sistema em que a plataforma opera ou à própria plataforma.
4. O procedimento foi autorizado por decisão do **Conselho de Gestão da Universidade NOVA de Lisboa por Deliberação de 05/08/2020, exarado na Informação nº50/DRF/2020.**

ARTIGO 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo **Conselho de Gestão da Universidade NOVA de Lisboa**, no uso de competência delegada, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 24º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa.

ARTIGO 4.º Órgão competente para prestar os esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso serão prestados nos termos do artigo 50.º do CCP pelo Júri do concurso.

ARTIGO 5.º Júri do Procedimento

O Procedimento do concurso é conduzido por um júri, designado pelo Conselho de Gestão, a quem competirá, nomeadamente:

- a) Prestar esclarecimentos à boa compreensão e interpretação das peças do concurso;
- b) Pronunciar-se sobre as listas de erros e omissões apresentadas;
- c) Proceder à apreciação de propostas;

- d) Elaborar os relatórios de análise das propostas;
- e) Proceder à audiência prévia dos concorrentes.

ARTIGO 6.º Candidatos, Concorrentes e Agrupamentos

1. Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do CCP.
2. Podem ser concorrentes, agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, qualquer que seja a actividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.
3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no programa do procedimento.

SECÇÃO II

PEÇAS DO PROCEDIMENTO

ARTIGO 7.º Consulta do processo de concurso, inspeção dos locais e condições de participação

1. O processo de concurso (programa do procedimento, caderno de encargos e demais documentos) encontra-se patente na plataforma eletrónica (**www.acingov.pt**), adiante designada por plataforma, a partir do dia da publicação do anúncio no Diário da República.
2. Os interessados poderão inspeccionar os locais destinados à prestação de serviço e realizar nele os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.
3. Para efeitos do disposto no número anterior deverão os interessados contactar previamente a Divisão Informática da Universidade NOVA de Lisboa, para o endereço electrónico jorge.pereira@unl.pt e Telefone nº 213715600.

ARTIGO 8.º Esclarecimentos relativos às peças concursais

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser

submetidos através de plataforma eletrónica acingov no **primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.**

2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo júri através de suprarreferida plataforma eletrónica, **até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas**, sendo todos os interessados imediatamente notificados desse facto.

3. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, nos prazos supramencionados, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas.

SECÇÃO III

PROPOSTA

ARTIGO 9.º Modo e prazo para apresentação das propostas

1. As propostas, bem como os documentos que a acompanham, devem ser apresentadas, diretamente na plataforma eletrónica com o endereço **www.acingov.pt**, até às 23h59m do **30º (trigésimo) dia a contar da data de envio para publicação do anúncio do presente concurso no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.**

2. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 62º do CCP.

3. Todos os documentos introduzidos na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da legislação em vigor, art.º 54º da Lei 96/2015, de 17 de agosto.

ARTIGO 10.º Documentos que constituem a proposta

1. A proposta a apresentar deverá, observando o disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituída pelas seguintes informações/documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o **Documento Único de Contratação Pública (DEUCP)**, que deve ser obtido na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, ou no Portal Base em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome> **Anexo I** ao presente Programa.

2. A proposta deverá obrigatoriamente incluir os seguintes documentos/informações:
- a) **Descrição da arquitetura da solução**, incluindo os respetivos componentes;
 - b) **Metodologia para a gestão do projeto que se propõe utilizar para a execução das fases do projeto e quais os entregáveis a obter em cada fase**, respeitando as cláusulas da Documentação e do Calendário da Implementação constantes no Caderno de Encargos;
 - c) Planeamento do projeto que demonstre, de forma clara, como o concorrente se propõe assegurar e articular os serviços de configuração/instalação, formação e apoio à entrada em produção de cada fase, de acordo com a **cláusula 24.º do (Plano de Trabalhos para a Implementação) constante no Caderno de Encargos**;
 - d) **Curriculos profissionais da equipa de projeto** proposta que comprovem as habilitações e experiência exigida no caderno de encargos e que resulte claramente a comprovação dos requisitos mínimos estipulados na **cláusula 32º e 33.ª do caderno de encargos do presente procedimento**:
 - i. O Curriculum Vitae no que se refere aos dados de carácter pessoal são considerados confidenciais para os efeitos do n.º 1 do artigo 66.º do CCP, sendo que o conteúdo relacionado com a avaliação das propostas deverá de ser disponibilizado a todos os concorrentes, nos termos do n.º 2 do artigo 138.º do Código dos Contratos Públicos.
 - e) **Plano de Formação Presencial**, conforme o disposto na cláusula 25ª do Caderno de Encargos
 - f) **O preço** (não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado) discriminado por cada uma das componentes (**Modelo de Proposta de Preço IV**):
 - Licenciamento de todos os componentes e serviços de implementação da solução
 - Manutenção da Solução, nas vertentes corretiva, preventiva e evolutiva
 - g) Documento demonstrativo de **evolução** do produto SGA e Qualidade com indicação das funcionalidades, módulos ou interfaces adicionais, previstas ou existentes, face aos requisitos base identificados nas **Especificações Técnicas do Caderno de Encargos**;
4. Os documentos referidos nos números anteriores deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;
5. Toda a proposta deve ser assinada digitalmente pelo concorrente ou seus representantes.
6. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deve ser, sob pena de exclusão:
- a) Assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum mandatado para praticar todos os atos no âmbito do procedimento;
 - b) Acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do procedimento.

7. Serão excluídas ainda, as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49.º do CCP;
- c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- d) Que o preço contratual seja superior ao preço base, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70º do CCP;
- e) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis, designadamente que implique a violação do Acordo Coletivo de Trabalho em vigor para o setor;
- f) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.

ARTIGO 11.º Apresentação de propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas que sejam variantes nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. Não são admitidas propostas com alterações ao caderno de encargos do concurso.

ARTIGO 12.º Idioma dos documentos das propostas

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

ARTIGO 13.º Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias** da contados da data do termo do prazo fixado para apresentação de propostas.

ARTIGO 14.º Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

O júri, no dia útil, imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica acingov, aplicando o disposto no artigo 138.º do CCP.

ARTIGO 15.º Critério de adjudicação

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, e de acordo com o **modelo de avaliação das propostas**, constante do **ANEXO III** do presente procedimento.

ARTIGO 16.º Critério de desempate

1. Em caso de igualdade pontual de classificação entre propostas, será efetuado o desempate aplicando os seguintes critérios pela ordem apresentada:
 - a) Proposta com maior pontuação no VPT1 referida no Anexo III, ponto 4, alínea b) 1), subfactores da VTP (Valia Técnica da Proposta);
 - b) Proposta com maior pontuação no VPT4, referida no Anexo III, ponto 4, alínea b) 1), subfactores da VTP (Valia Técnica da Proposta);
 - c) Proposta com maior pontuação no VPT5, referidos no Anexo III, ponto 4, alínea b) 1), subfactores da VTP (Valia Técnica da Proposta);
 - d) Proposta com maior pontuação no VPT2, referidos no Anexo III, ponto 4, alínea b) 1), subfactores da VTP (Valia Técnica da Proposta);
 - e) Proposta com maior pontuação no VPT3, referidos no Anexo III, ponto 4, alínea b) 1), subfactores da VTP (Valia Técnica da Proposta);
2. Se, apesar dos critérios de desempate indicados no número anterior se verificar igualdade pontual de classificação entre propostas, será adjudicada aquela que tenha sido submetida em penúltimo lugar.

ARTIGO 17.º Documentos de habilitação

1. O Adjudicatário deve apresentar, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:
 - a) Declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do **Anexo II ao presente programa de concurso**
 - b) Os seguintes documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP, os quais deverão obedecer ao previsto no artigo 83º-A do CCP:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d)

do artigo 55.º do CCP;

- ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- iii. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- iv. Certificado de registo criminal da empresa;
- v. Certidão permanente da empresa- ou disponibilização do código de acesso para a consulta online, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 83º do CCP, no n.º 5 do artigo 75º do Código do Registo Comercial e no artigo 17º da Portaria n.º 1416-A/2006, de 19 de dezembro - com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

2. O Adjudicatário pode, em substituição da reprodução dos documentos referida no número anterior, indicar o sítio da Internet onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa. Poderá ainda o Adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para a consulta da informação relativa a qualquer destes documentos.

3. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, quando pela sua natureza ou origem, estejam redigidos numa outra língua.

4. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de **3 (três) dias úteis** para a respetiva supressão.

SECÇÃO IV

ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ARTIGO 18.º Análise das propostas

1. No dia útil imediatamente seguir ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Júri procede à publicitação, na plataforma eletrónica de contratação, da lista das propostas admitidas.
 - a. Os concorrentes incluídos na lista podem proceder, na plataforma de contratação, à consulta de todas as propostas apresentadas.
2. São excluídas as propostas cuja análise revele a violação do disposto nas alíneas do artigo 70º (motivos materiais) ou do artigo 146º (motivos formais).
3. Nos termos do nº 1 do artigo 72º do CCP, o júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
4. Os esclarecimentos prestados pelos respectivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respectivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto no Artigo 72º do CCP.
5. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados no endereço electrónico, www.acingov.pt, sendo todos os concorrentes notificados desse facto.
6. Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que integra as suas propostas, os esclarecimentos que a entidade que preside ao concurso considere necessários.
7. A eventual rectificação de erros ou omissões das peças, devem ser efectuados até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, devendo ser disponibilizados na página electrónica utilizada pela UNL e juntos às peças do procedimento.
8. Serão excluídos do concurso os concorrentes que não prestem os esclarecimentos requeridos no prazo que para tal lhes for indicado, salvo se, no mesmo prazo, apresentarem justificação que venha a ser aceite pela entidade que preside ao concurso.
9. Serão, ainda, excluídas as propostas que:
 - a) Não sejam recebidas dentro do prazo fixado;
 - b) Não observem o disposto no artigo 10.º do presente programa;
 - c) Não cumpram todos os requisitos previstos nas especificações técnicas especiais do caderno encargos.

ARTIGO 19.º Relatório Preliminar

O Relatório preliminar é elaborado nos termos do disposto no artigo 146º do CCP.

ARTIGO 20.º Audiência Prévia

1. Elaborado o relatório preliminar previsto no artigo anterior, o Júri envia-o aos concorrentes, na plataforma eletrónica de contratação, para que estes se possam pronunciar, por escrito, em sede de audiência prévia, concedendo-lhes, para o efeito, o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.
2. Durante a fase de audiência prévia, todos os concorrentes têm acesso, através da plataforma eletrónica de contratação, às comunicações trocadas com os demais concorrentes pertinentes ao concurso e às propostas por estes apresentadas.

ARTIGO 21.º Relatório Final

Ponderadas as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, caso existam, o Júri do procedimento elaborará um relatório final fundamentado, nos termos do disposto no artigo 148.º n.º2 do CCP.

SECÇÃO V ADJUDICAÇÃO

ARTIGO 22.º Dever de adjudicação

A Entidade Adjudicante deverá tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção de propostas.

ARTIGO 23.º Adjudicação em caso de agrupamento

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

ARTIGO 24.º Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 17.º do presente programa de procedimento.
3. As notificações referidas no número anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise de propostas e da minuta de contrato.

SECÇÃO VI

CONTRATO

ARTIGO 25.º Caução

1. O Adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação de adjudicação prevista no artigo 77.º, n.º 2 do CCP, **uma caução no valor de 5% do preço contratual**, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
2. A caução referida no número anterior deve ser prestada de acordo com o artigo 90.º do CCP e de acordo com o modelo constante nos **Anexos V,VI e VII ao presente programa de concurso**.

ARTIGO 26.º Aceitação da minuta do contrato

1. Depois de prestada a caução pelo Adjudicatário, a minuta do contrato é enviada para aceitação ao Adjudicatário, com a decisão de adjudicação.
2. A minuta considera-se aceite pelo Adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos **5 (cinco) dias** subsequentes à respetiva notificação.

ARTIGO 27.º Reclamações contra a minuta do contrato

1. São admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base do concurso.
2. Em caso de reclamação, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias o que houver decidir sobre a mesma, entendendo-se que a rejeita se na disser no referido prazo.

ARTIGO 28.º Celebração de Contrato escrito

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de aceitação da respetiva minuta pelo Adjudicatário ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 dias contados da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, quando aplicável;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.

Artigo 29º Novos Serviços

Nos termos e para os efeitos do disposto na subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de adopção de um procedimento de ajuste directo para a celebração de um futuro contrato de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares objecto do presente concurso público.

ARTIGO 30.º Prazo contratual

O contrato inicia no dia útil seguinte à data da sua assinatura e mantém-se em vigor pelo prazo de **17 meses**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, incluindo as de confidencialidade e de garantia.

SECÇÃO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 31.º Contagem dos prazos

Os prazos estabelecidos no presente programa de procedimento contam-se nos termos do artigo 470.º do CCP.

ARTIGO 32.º Falsidade dos documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos do procedimento penal, a falsificação de documentos ou prestação culposa de falsas declarações em propostas ou candidatura determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

ARTIGO 33.º Prevalência

Nos termos do artigo 51º do CCP, as normas do presente programa do concurso prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

ARTIGO 34.º Despesas e encargos

Constituem encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração das propostas.

ARTIGO 35.º Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente documento aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável.

ANEXOS

- **Anexo I** – Instruções Para Preenchimento do DEUCP [a que se refere o n.º 6 do artigo 57.º do CCP]
- **Anexo II** – Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP]
- **Anexo III** - Modelo de Avaliação da proposta – Critério de Adjudicação
- **Anexo IV** - Proposta de preço
- **Anexo V** - Modelo de guia de depósito bancário
- **Anexo VI** - Garantia bancária
- **Anexo VII** - Modelo de seguro-caução

ANEXO I – Instruções Para Preenchimento do DEUCP

[a que se refere o n.º 6 do artigo 57.º do CCP e art.º 10º do Programa de Concurso]

1. NOTA PRÉVIA

O Modelo de declaração Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) ou (ESPD–European Single Procurement Document) disponibilizado no presente procedimento em formato “PDF” previamente preenchido pela entidade adjudicante e que pode ser obtido em formato eletrónico na área específica do Portal da Comissão Europeia, no link: <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>

Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016.

O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela entidade adjudicante, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em [databases/espd/filter?lang=pt](https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt) utilizando para o efeito o formulário disponibilizado junto às peças do presente procedimento.

As partes IV e V do DEUCP, não são aplicáveis ao presente procedimento.

O(s) DEUCP(s) deve(m) ser assinado(s) eletronicamente, pelo(s) operador(es) económico(s) ou por repr legal(ais) com poderes para o(s) obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada.

Recomenda-se, para efeitos do preenchimento do formulário, a prévia leitura da Circular como, o documento de ajuda (FAQ) em anexo à mesma, em:

http://www.impic.pt/impic/assets/misc/pdf/Circular_informativa_1_IMPIC_2016.pdf

2. INSTRUÇÕES

1. O DEUCP, de formato eletrónico, deve ser obtido na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>
2. Selecionar “Sou um operador económico”, “Importar um DEUCP” e clicar “Escolher ficheiro”, após o que deve navegar no explorador de ficheiros até à localização do ficheiro “espd-request.xml”.
3. Uma vez carregado o ficheiro, selecionar “Portugal” na caixa “Selecionar país” e clicar “Seguinte”:
4. Na Parte II [Informações sobre o operador económico], preencher os blocos A, B e C e clicar em “Seguinte”.
5. Na Parte III [Motivos de exclusão], responder às questões dos blocos A, B e C e clicar em “Seguinte”.

6. Na Parte IV [Critérios de seleção] responder somente ao bloco a [Indicação global sobre todos os critérios de seleção] e clicar em “Seguinte”.
7. Preencher somente a Parte VI [Declarações finais], clicar em “Exportar”, guardar o ficheiro “espdresponse.xml”, imprimir o documento em formato PDF e guardá-lo com a designação referida na alínea a), do nº1, do artigo 13º do Programa de Concurso.
8. Anexar o ficheiro criado no ponto anterior aos documentos a submeter no procedimento.

ANEXO II - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III

Modelo de Avaliação de Propostas- Critério de Adjudicação

1. A adjudicação será segundo o critério da maior valia técnica da proposta e o critério da proposta economicamente mais vantajosa:

Preço Geral – 0,50.

Valia Técnica da Proposta ----- 0,50;

Assim do referido modelo de avaliação, a pontuação do resultado total de cada proposta será alcançada pelo resultado da soma das pontuações parciais obtidas nos seguintes fatores e subfatores elementares, multiplicadas pelos valores dos respectivos coeficientes de ponderação, conforme a seguinte fórmula:

$$RT = PG \times 0,5 + VTP \times 0,5$$

RT – Resultado Total;

Em que :

$$PG = (VT \times 0.4) + (VM \times 0.4) + (TRF \times 0.1) + (TOR \times 0.1)$$

VT = Valor Total da solução

VM - Valor pontuação da manutenção anual da solução a 3 anos

*TRF - Total de ponderação calculada de requisitos funcionais opcionais
satisfeitos*

TOR - Total de ponderação calculada de outros requisitos satisfeitos

$$VTP = VTP1 \times 0.1 + VTP2 \times 0.25 + VTP3 \times 0.25 + VTP4 \times 0.2 + VTP5 \times 0.2$$

VPT1 - Arquitetura aplicacional geral proposta

VPT2 - Solução de ESB - Enterprise Service Bus

VPT3 - Solução técnica proposta para armazenamento de dados

*VPT4 - Solução de Migração de dados de UO que integram serviço
central de SGA*

*VPT5 - Processos de integração periódica de dados (Backoffice) entre
UO e solução central*

3. Em caso de igualdade pontual de classificação das propostas será efetuado o desempate, atribuindo vantagem à proposta que tenha obtido maior pontuação nos fatores indicados no Anexo II pela seguinte ordem:

- a) Proposta com maior pontuação no VPT1 referida no presente Anexo III, ponto 4, alínea b) 1), subfatores da VTP (Valia Técnica da Proposta);
- b) Proposta com maior pontuação no VPT4, referida no presente Anexo III, ponto 4, alínea b) 1), subfatores da VTP (Valia Técnica da Proposta);

- c) Proposta com maior pontuação no VPT5, referido no presente Anexo III, ponto 4, alínea b) 1), subfactores da VTP (Valia Técnica da Proposta);
 - d) Proposta com maior pontuação no VPT2, referido no presente Anexo III, ponto 4, alínea b) 1), subfactores da VTP (Valia Técnica da Proposta);
 - e) Proposta com maior pontuação no VPT3, referido no presente Anexo III, ponto 4, alínea b) 1), subfactores da VTP (Valia Técnica da Proposta);
3. Na eventualidade do empate subsistir, após a aplicação dos fatores de desempate indicados no ponto anterior (2), o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.
4. Para avaliação do critério de Preço Geral e Valia Técnica Proposta serão consideradas como referência as seguintes descrições dos critérios de avaliação :

a. Descrição de critérios de adjudicação – Preço Geral

1) VT – Valor Total

Fórmula de Cálculo $VT = (1 - (\text{Preço da Proposta} / \text{Preço base})) \times 20$

Nota : Calculado numa escala de 0 a 10

2) VM - Valor pontuação da manutenção anual da solução a 3 anos

$IV = \text{Valor Anual} / VT (\text{Valor Total}) \times 100$

Nota : Calculado numa escala de 1 a 10

<i>Intervalo de valor - IV</i>	<i>Pontuação atribuída - VM</i>
<i>>40%</i>	<i>1</i>
<i>>30% e <= 40%</i>	<i>3</i>
<i>>20% e <= 30%</i>	<i>7</i>
<i><= 20%</i>	<i>10</i>

3) TRF - Total de ponderação calculada de requisitos funcionais opcionais satisfeitos

Fórmula de Cálculo TRF = TRFT/26*10

TRFT = Total de pontos de requisitos valorizáveis

Nota : Calculado numa escala de 0 a 10

Descrição de requisitos e pontuação:

Codigo	Requisitos valorizáveis, não obrigatórios	
1	Implementar funcionalidades de recolha da fotografia dos alunos e candidatos;	2 Pontos
2	Atribuição automática da situação de aluno finalista;	3 Pontos
3	Permitir realizar a simulação individual de situação de prescrição dos alunos, com produção de listagens de controlo;	3 Pontos
4	Permitir definir as salas onde vão decorrer as avaliações, quem são os vigilantes e que vigilantes devem ficar em cada sala, implementando ainda mecanismos de notificação. Os vigilantes deverão poder ser funcionários não docentes ou funcionários docentes;	2 Pontos
5	Permitir que os serviços e docentes possam imprimir listas auxiliares para a gestão da realização das provas de avaliação. As listas produzidas devem conter, no mínimo, a identificação da prova, a unidade curricular, a data, a duração, a sala e a distribuição de alunos e vigilantes por sala;	3 Pontos
6	A aplicação, ou módulo, de mobilidade deverá conter a capacidade de integrar, de forma autónoma, com outros sistemas de gestão académica que não os do concorrente. Deverá ser possível, numa única instalação, gerir os processo de mobilidade de múltiplas unidades orgânicas com múltiplos sistemas de gestão académicos;	2 Pontos
7	Permitir o controlo de assiduidade de alunos e docentes com recurso a leitor de cartões ou com aplicação móvel dos alunos para smartphones com leitura de código QR Code;	2 Pontos
8	Permitir definir intervalos relativos aos períodos válidos para assinalar como presença uma leitura de cartão (X minutos antes/depois do início da aula e Y minutos antes/depois do final da aula);	2 Pontos
9	Os webservices devem ainda permitir mecanismos de subscrição e publicação de eventos por parte de aplicações externas, com a entrega a ser efetuada de acordo com as regras configuradas. Deverá ainda conter webservices para a execução de regras de negócio e a criação/edição/eliminação de entidades do modelo de domínio do sistema de gestão académico. Este tipo de acessos deverá poder ser perfilado por aplicação;	2 Pontos
10	Criação/Alteração/Remoção de fóruns de discussão;	1 Ponto
11	Novas mensagens nos fóruns de discussão;	1 Ponto
12	Resumo de mensagens criadas nos fóruns de discussão que o aluno segue;	1 Ponto
13	Permitir configurar um ou vários templates de curricula para os docentes. Permitir que o docente possa imprimir o curriculum do docente.	2 Pontos

4) TOR - Total de ponderação calculada de outros requisitos satisfeitos

Fórmula de Cálculo: $TOR = TOR1 \times 0.5 + TOR2 \times 0.2 + TOR3 \times 0.3$

Nota : Calculado numa escala de 1 a 10

Descrição

TOR1 - Solução implementada na UNL em alguma das EC (Entidades Constituintes)	Valor
Não tem nenhuma implementação	1 Ponto
Tem pelo menos uma implementação	5 Pontos
Tem mais que uma implementação	10 Pontos

TOR2 - Experiência profissional na implementação de SGA's da equipa afeta ao projeto pelo proponente, comprovada via CV	Valor
Não tem experiência	1 Ponto
Tem experiência até 3 anos	5 Pontos
Tem experiência igual ou superior a 3 anos	10 Pontos

TOR3 - Dimensão da equipa de consultoria do proponente afeta ao Projeto	Valor
Equipa até 5 Consultores	1 Ponto
Equipa entre 5 e 10 Consultores (inclusivé)	5 Pontos
Equipa com mais de 10 Consultores	10 Pontos

b. Descrição de critérios de adjudicação – Valia Técnica da proposta

1) VTP – Valia Técnica da Proposta

Fórmula de Cálculo :

$VPT = VPT1 \times 0.4 + VPT2 \times 0.1 + VPT3 \times 0.1 + VPT4 \times 0.3 + VPT5 \times 0.1$

Nota : Calculado numa escala de 1 a 10

Descrição :

VPT1 - Arquitetura aplicacional geral proposta	Valor
Tecnicamente e funcionalmente pouco adequada	1 Ponto
Tecnicamente e funcionalmente adequada	5 Pontos
Tecnicamente e funcionalmente Muito adequada	10 Pontos

VPT2 - Solução de ESB - Enterprise Service Bus	Valor
Tecnicamente e funcionalmente pouco adequada	1 Ponto
Tecnicamente e funcionalmente adequada	5 Pontos
Tecnicamente e funcionalmente Muito adequada	10 Pontos

VPT3 - Solução de armazenamento de dados	Valor
---	--------------

Tecnicamente e funcionalmente pouco adequada	1 Ponto
Tecnicamente e funcionalmente adequada	5 Pontos
Tecnicamente e funcionalmente Muito adequada	10 Pontos

VPT4 - Solução de Migração de dados de UO que integram serviço central de SGA	Valor
Tecnicamente e funcionalmente pouco adequada	1 Ponto
Tecnicamente e funcionalmente adequada	5 Pontos
Tecnicamente e funcionalmente Muito adequada	10 Pontos

VPT5 - Processos de integração periódica de dados (Backoffice) entre UO e solução central	Valor
Tecnicamente e funcionalmente pouco adequada	1 Ponto
Tecnicamente e funcionalmente adequada	5 Pontos
Tecnicamente e funcionalmente Muito adequada	10 Pontos

Anexo IV

Modelo de proposta de preço

_____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____ [qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: firma, número de identificação fiscal, sede ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal, sedes, e código de acesso à certidão permanente], depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento de **Ref.^a 03/CPI/2020** destinado à celebração do contrato de _____ (identificar o contrato a celebrar) declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a prestar todos os serviços que constituem o referido contrato, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço máximo total¹ de €..... (por extenso e por algarismos).

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data...

Assinatura(s)²...

¹ Para o período máximo total de duração do contrato a celebrar (incluindo renovações).

² Assinatura do concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Anexo V – Modelo Guia de Depósito Bancário
GUIA DE DEPÓSITO

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco³ _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida no âmbito do contrato celebrado na sequência do Concurso Público com referência nº **03/CPI/2020**, para **aquisição e implementação de um Sistema de Gestão Académica e Qualidade para a Universidade Nova de Lisboa (NOVA)**, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem da Universidade Nova de Lisboa, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

³ *Identificação completa de qual a instituição de crédito.*

Anexo VI
Modelo de Garantia Bancária

“Garantia Bancária”

Ao cuidado da Universidade Nova de Lisboa

(Morada)

O _____ (Banco), com sede em _____ (morada) vem prestar, por conta e a pedido de _____ (nome do ADJUDICATÁRIO), com sede em _____ (morada), como ADJUDICATÁRIO do **“Concurso para a aquisição e implementação de um Sistema de Gestão Académica e Qualidade para a Universidade Nova de Lisboa (NOVA)”**, garantia bancária até ao valor de _____ (por algarismos e por extenso), em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do programa do concurso e do caderno de encargos.

Consequentemente, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, à Universidade Nova de Lisboa até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário, à primeira solicitação e até um limite máximo de 48 horas, sem questionar da sua justeza ou conformidade com o disposto no processo de concurso e documentos a ele anexos.

Esta garantia é de _____ (por algarismos e por extenso) e só será cancelada quando o beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no programa do concurso e no caderno de encargos.

[Local e data]

[Assinatura dos representantes legais]

Anexo VII

Modelo de Seguro Caução

A _____ (companhia de seguros), com sede em _____ (morada) presta a favor da Universidade Nova de Lisboa, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ (tomador de seguro), garantia à primeira solicitação no valor de _____ (por algarismos e por extenso), correspondente à caução de __% do preço contratual prevista no programa do concurso destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (ADJUDICATÁRIO), com sede _____ (morada), assumirá no contrato que com ela a Universidade Nova de Lisboa, vai outorgar e que tem por objeto a **“Concurso para a aquisição e implementação de um Sistema de Gestão Académica e Qualidade para a Universidade Nova de Lisboa (NOVA)”**, regulada nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Universidade Nova de Lisboa, sem que estes tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (ADJUDICATÁRIO) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Universidade Nova de Lisboa quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre estes e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

[Local e data]

[Assinatura dos representantes legais]

